

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020 e;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 347/2020-CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 14/12/2020, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2021, conforme o Anexo I.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de fevereiro de 2021.

Aline f. m. Gonçalves
Aline Morais Gonçalves
Presidente do CMDCA/Palhoça

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO 2021 DO CMDCA-Palhoça

META	AÇÃO	VALOR
1. Promover a integração e qualificação das políticas, programas, serviços e ações voltados para o atendimento direto às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.	1.1 Apoiar ações de superação das condições de vulnerabilidade social e prevenção de riscos pessoais e sociais através de ações ligadas à educação, saúde, esporte, lazer e cultura e assistência social.	76%
2. Formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, trabalhadores das organizações governamentais e não governamentais com atuação na Política da criança e do adolescente.	2.1 Apoiar capacitações para Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares de Palhoça e trabalhadores da Política da criança e do Adolescente.	12%
3. Garantir a devida publicização e transparência, em sintonia com o disposto em legislação específica e ampliação da captação de recursos para o FIA.	3.1 Elaborar e executar plano de comunicação do CMDCA, FIA e captação de recursos.	12%